TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e acessórios destinados à limpeza, higienização e conservação das escolas da Rede Municipal de Ensino de Marques de Souza/RS**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, adequados para utilização profissional e institucional, e atender integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Será admitido o fornecimento de produto de marca ou modelo diverso daquele eventualmente utilizado como referência na elaboração dos estudos da contratação, desde que o produto ofertado atenda integralmente, ou supere, os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. As especificações técnicas foram estabelecidas com base nas necessidades funcionais da Administração, não constituindo preferência por determinada marca ou fabricante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de disponibilizar às escolas da Rede Municipal de Ensino equipamentos e acessórios adequados à realização dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes escolares.

2.2. A utilização de equipamentos apropriados para limpeza de rotina e limpeza pesada contribui para:

a) melhorar a eficiência dos serviços de limpeza;
b) reduzir o esforço físico dos servidores responsáveis pela higienização;
c) proporcionar melhores condições ergonômicas de trabalho;
d) contribuir para a conservação de pisos, mobiliários e instalações;
e) reduzir o tempo necessário para determinadas atividades de limpeza;
f) manter condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes escolares.

2.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento futuro e parcelado, de acordo com a demanda efetiva da Administração, permitindo maior flexibilidade na aquisição e evitando a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2.5. A fundamentação da necessidade da contratação, bem como os estudos que demonstram sua viabilidade e adequação, encontram-se detalhados no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a instrução do processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de equipamentos e acessórios destinados à limpeza, higienização e conservação das escolas municipais.
3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
3.3. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características, desempenho, resistência ou qualidade inferiores às exigidas.
3.4. Quando houver indicação de características dimensionais aproximadas, deverão ser observadas as tolerâncias expressamente indicadas neste Termo de Referência, quando existentes.
3.5. A equivalência técnica de produtos será analisada pela Administração com base em critérios objetivos, considerando, conforme o item:
a) capacidade;
b) dimensões;
c) material de fabricação;
d) potência;
e) desempenho;
f) resistência;
g) funcionalidade;
h) compatibilidade com os acessórios especificados;
i) segurança;
j) durabilidade;
k) demais características técnicas expressamente estabelecidas.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO
4.1. O objeto será dividido em **13 (treze) itens independentes**, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de equipamentos e acessórios de limpeza.
4.2. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que os produtos possuem características, fabricantes, fornecedores e mercados distintos, não havendo necessidade de aquisição conjunta.
4.3. A adjudicação por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto.
4.4. Não será exigida proposta para a totalidade dos itens, salvo disposição diversa estabelecida no edital, podendo o fornecedor participar dos itens para os quais tenha condições de fornecer os produtos conforme as especificações exigidas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS
5.1. Os itens deverão observar a ordem abaixo em todos os documentos da contratação, inclusive proposta comercial, mapa de preços, ata de registro de preços e documentos de fornecimento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Balde espremedor profissional, capacidade mínima de 28 litros – duas águas	6	un.
2	Cabo de alumínio 150 cm	30	un.
3	Carro funcional compacto com bolsa coletora	6	un.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
4	Enceradeira industrial CL 350	6	un.
5	Fibra branca macia – pacote com 02 unidades	200	pct.
6	Fibra verde abrasiva para limpeza pesada – pacote com 10 unidades	200	pct.
7	Mop pó acrílico 60 cm – ponta cortada	100	un.
8	Mop úmido de algodão com ponta dobrada – de no mínimo 340 g	100	un.
9	Pá coletora de resíduos com cabo de madeira de 90 cm	50	un.
10	Pá coletora plástica com tampa	50	un.
11	Pinça para mop úmido	100	un.
12	Placa amarela de sinalização de piso molhado	15	un.
13	Suporte metálico para mop pó 60 cm	100	un.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – BALDE ESPREMEDOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS – DUAS ÁGUAS

Quantidade: 06 unidades.

Balde espremedor profissional destinado à limpeza e higienização de pisos em ambientes institucionais, especialmente escolas, devendo possuir, no mínimo:

a) capacidade total mínima de 28 litros;
b) sistema de duas águas, com compartimentos independentes para água limpa e água suja;
c) capacidade de 18 litros para água suja e 12 litros para água limpa;
d) corpo confeccionado em polipropileno;
e) resistência adequada ao uso profissional frequente e aos produtos químicos normalmente empregados na limpeza institucional;
f) espremedor do tipo prensa vertical, com mecanismo que permita a extração da água do mop com reduzido esforço físico;
g) manopla ou sistema de acionamento de características ergonômicas;
h) quatro rodízios giratórios;
i) rodízios com material que reduza o risco de marcas ou danos aos pisos;
j) sistema de drenagem ou escoamento de água suja que permita o esvaziamento do recipiente sem necessidade de tombamento integral do equipamento;
k) alça para transporte e movimentação;
l) compatibilidade com mops úmidos profissionais utilizados para limpeza de pisos.

ITEM 2 – CABO DE ALUMÍNIO 150 CM

Quantidade: 30 unidades.

Cabo profissional para equipamentos de limpeza, devendo possuir:

a) comprimento de 150 cm;
b) diâmetro de no mínimo 22 mm;
c) fabricação em alumínio anodizado;
d) acabamento que facilite a higienização;
e) punho ou empunhadura que proporcione segurança e conforto ao operador;
f) sistema de acoplamento compatível com suportes profissionais para mop pó e mop úmido;
g) resistência adequada ao uso profissional contínuo.

ITEM 3 – CARRO FUNCIONAL COMPACTO COM BOLSA COLETORA
Quantidade: 06 unidades.
Carro funcional destinado ao transporte e organização dos materiais utilizados na limpeza institucional, devendo possuir, no mínimo:
a) fabricação em polipropileno;
b) resistência à umidade, impactos e produtos normalmente utilizados na limpeza;
c) dimensões de no mínimo 90 cm de comprimento, 50 cm de largura e 100 cm de altura;
d) peso de no mínimo 10kg;
e) bolsa coletora para resíduos, com capacidade de mínimo 90 litros, bolsa coletora na cor amarela;
f) sistema de fechamento ou proteção da bolsa coletora;
g) rodízios giratórios adequados à movimentação em pisos internos, que não provoquem marcas ou danos aos pisos;
h) alça integrada para movimentação;
i) pontos ou compartimentos para organização e fixação de cabos, mops, vassouras, placas de sinalização e demais acessórios de limpeza;
j) estrutura de fácil higienização.

ITEM 4 – ENCERADEIRA INDUSTRIAL
Quantidade: 06 unidades.
Enceradeira industrial destinada à limpeza pesada, lavagem, conservação e tratamento de pisos, adequada para utilização profissional, devendo possuir, no mínimo:
a) diâmetro ou largura útil da escova/disco de 350 mm;
b) motor elétrico monofásico com potência mínima de 0,75 HP;
c) alimentação elétrica de rede 220V;
d) capacidade operacional mínima de 1.500 m²;
e) peso no mínimo de 30kg, dimensões de no mínimo 41 cm de largura, 50 cm de altura e 116 comprimento;
f) sistema de transmissão por engrenagens;
g) estrutura resistente para utilização contínua;
h) cabo de operação com características ergonômicas;
i) sistema de acionamento liga/desliga com dispositivo de segurança;
j) suporte para discos compatível com a máquina;
k) no mínimo uma escova de nylon compatível com o equipamento;
l) nível de ruído compatível com utilização em ambientes institucionais;
m) certificação ou avaliação de conformidade junto ao INMETRO, quando legalmente exigível para o equipamento ofertado;
n) garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais.

ITEM 5 – FIBRA BRANCA MACIA – PACOTE COM 02 UNIDADES
Quantidade: 200 pacotes.
Fibra de limpeza macia, na cor branca, confeccionada em material sintético não tecido, destinada à limpeza e conservação de superfícies delicadas ou que exijam baixa abrasividade.
Deverá possuir:
a) dimensões mínimas de 110 mm x 225 mm;
b) baixa abrasividade;
c) capacidade adequada para remoção de sujidades leves;

d) resistência ao uso profissional;
e) acabamento que reduza o risco de riscos, manchas ou danos às superfícies;
f) compatibilidade com superfícies como aço inoxidável, fórmica, vidros e outras que admitam o uso de fibra de baixa abrasividade;
g) fornecimento em pacote contendo 02 unidades.

ITEM 6 – FIBRA VERDE ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA – PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade: 200 pacotes.
Fibra abrasiva para limpeza pesada, na cor verde, confeccionada em material sintético não tecido, com agente abrasivo incorporado.
Deverá possuir:
a) dimensões mínimas de 102 mm x 260 mm;
b) nível de abrasividade adequado à limpeza pesada;
c) capacidade de remoção de sujeiras aderidas, resíduos e incrustações em superfícies compatíveis;
d) boa estabilidade durante o uso;
e) baixa tendência ao desprendimento excessivo de fibras ou material abrasivo durante a utilização;
f) fornecimento em pacote contendo 10 unidades.

ITEM 7 – MOP PÓ ACRÍLICO 60 CM – PONTA CORTADA
Quantidade: 100 unidades.
Mop destinado à limpeza seca de pisos, confeccionado em fibra acrílica ou material equivalente.
Deverá possuir:
a) largura mínima de 60 cm;
b) acabamento com ponta cortada;
c) boa capacidade de retenção de pó;
d) capacidade adequada para remoção de poeira, cabelos, partículas e resíduos secos;
e) resistência ao uso profissional frequente;
f) compatibilidade com suporte metálico para mop pó de 60 cm;
g) características que permitam lavagem e reutilização.

ITEM 8 – MOP ÚMIDO DE ALGODÃO COM PONTA DOBRADA – DE NO MÍNIMO 340 G
Quantidade: 100 unidades.
Mop úmido profissional destinado à lavagem e higienização de pisos, confeccionado predominantemente em algodão de elevada capacidade de absorção.
Deverá possuir:
a) sistema de ponta dobrada;
b) peso de mínimo 340 g;
c) elevada capacidade de absorção;
d) boa retenção de água;
e) resistência mecânica ao uso frequente;
f) compatibilidade com pinça ou suporte para mop úmido;
g) possibilidade de substituição e lavagem do refil;
h) características adequadas ao uso profissional em ambientes escolares e institucionais.

ITEM 9 – PÁ COLETORA DE RESÍDUOS COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM

Quantidade: 50 unidades.
Pá coletora destinada à coleta e transporte de resíduos, devendo possuir:
a) cabo de 90 cm de comprimento, em madeira com revestimento ou acabamento protetor
b) estrutura coletora confeccionada em polipropileno;
c) sistema basculante ou articulado que facilite a coleta e o transporte dos resíduos;
d) dimensões mínimas da estrutura coletora de 29 cm de largura x 28 cm de comprimento x 10,5 cm de altura;
e) resistência adequada à limpeza profissional.

ITEM 10 – PÁ COLETORA PLÁSTICA COM TAMPA
Quantidade: 50 unidades.
Pá coletora de resíduos para utilização profissional, devendo possuir:
a) estrutura confeccionada em polipropileno ou plástico injetado de alta resistência;
b) sistema articulado ou basculante;
c) tampa que permita o fechamento da caixa coletora durante o transporte dos resíduos;
d) mecanismo de abertura e fechamento associado ao movimento da pá;
e) cabo entre 80 e 90 cm de comprimento;
f) estrutura leve e resistente;
g) borda de coleta rente ao piso, com acabamento adequado à coleta de partículas pequenas;
h) sistema que reduza a dispersão de poeira e resíduos leves durante o transporte;
i) facilidade de higienização;

ITEM 11 – PINÇA PARA MOP ÚMIDO
Quantidade: 100 unidades.
Suporte ou pinça destinados à fixação de mop úmido profissional, compatível com mop de algodão de ponta dobrada.
Deverá possuir:
a) fabricação em polipropileno;
b) resistência adequada ao uso profissional contínuo;
c) fixação firme do refil durante a operação;
d) mecanismo que permita a colocação e retirada do refil com facilidade;
e) largura da base de fixação do refil entre 17 cm e 20 cm;
f) altura mínima de 10 cm e máxima de 14,5 cm;
g) espessura/profundidade mínima de 4 cm e máxima de 4,5 cm;
h) diâmetro interno da cavidade de acoplamento do cabo mínimo de 22 mm e máxima de 24 mm;
i) compatibilidade com cabos de alumínio profissionais;
j) resistência aos produtos normalmente empregados na higienização de pisos.

ITEM 12 – PLACA AMARELA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO
Quantidade: 15 unidades.
Placa de sinalização tipo cavalete, destinada à advertência de piso molhado ou em processo de limpeza, devendo possuir:
a) cor amarela de alta visibilidade;
b) fabricação em polipropileno ou material plástico;
c) estrutura dobrável em formato de cavalete;
d) altura máxima de 65 cm;
e) largura superior máxima de 25 cm;

f) largura inferior da base máxima de 35 cm;
g) abertura dos pés/base suficiente para garantir estabilidade durante a utilização;
h) peso máximo de 1 kg;
i) sinalização de advertência em ambas as faces;
j) texto de advertência em português, com indicação de “Cuidado: Piso Molhado;
k) pictograma universal de pessoa escorregando ou símbolo de advertência;
l) alça ou abertura para transporte;
m) sistema que permita o fechamento e armazenamento com economia de espaço.

ITEM 13 – SUPORTE METÁLICO PARA MOP PÓ 60 CM
Quantidade: 100 unidades.
Suporte profissional destinado à fixação de refil de mop pó para limpeza seca de pisos.
Deverá possuir:
a) comprimento de 60 cm;
b) estrutura metálica resistente, em aço galvanizado;
c) resistência à umidade e ao uso profissional;
d) base ou sistema de acoplamento confeccionado em polipropileno;
e) sistema articulado ou dobrável que facilite a colocação e retirada do refil;
f) mecanismo de fixação que permita substituição do refil sem necessidade de contato direto com a área suja;
g) cor da base em azul ou outra cor de identificação profissional;
h) sistema de conexão compatível com cabo de alumínio profissional;

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
7.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em local único, no seguinte endereço:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Rua General Osório, nº 846, Centro
Marques de Souza/RS
7.2. O endereço deverá ser considerado pelos fornecedores para elaboração das propostas e formação dos preços.
7.3. Todos os custos relacionados à entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.
7.4. As entregas deverão ocorrer em horário previamente definido pela Administração.
7.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
7.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa.
7.7. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal ou documento fiscal correspondente, contendo a descrição dos produtos, quantidades, valores e demais informações necessárias à conferência.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
8.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.
8.3. A Administração poderá estabelecer, na solicitação de fornecimento, data e horário para entrega, observando-se o prazo previsto no item anterior.
8.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.
8.5. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, integridade e condições aparentes de fornecimento.
9.2. A Administração verificará, entre outros aspectos:
a) quantidade entregue;
b) marca e modelo efetivamente fornecidos, quando informados na proposta;
c) características técnicas;
d) dimensões;
e) integridade física;
f) qualidade aparente;
g) compatibilidade com as especificações;
h) funcionamento dos equipamentos;
i) acessórios e componentes que deveriam acompanhar o produto;
j) documentação e garantia, quando aplicáveis.
9.3. Os equipamentos elétricos poderão ser submetidos a teste de funcionamento antes do recebimento definitivo.
9.4. Produtos que apresentem defeitos, avarias, características incompatíveis, ausência de componentes ou que estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
9.5. A substituição deverá ocorrer no prazo definido pela Administração, compatível com a natureza do problema e sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis.
9.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e sua aceitação pela Administração.
9.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que somente possam ser identificados posteriormente.

10. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.1. Os equipamentos elétricos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
10.2. Durante o período de garantia, os defeitos de fabricação deverão ser solucionados pela contratada ou pelo fabricante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
10.3. Quando o reparo não for possível ou quando houver reincidência de defeito que comprometa o funcionamento do equipamento, a Administração poderá exigir a substituição do produto, observadas as condições legais e contratuais.
10.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual de operação e instruções de segurança em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante e quando aplicável.
10.5. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de produtos novos, adequados, seguros e em conformidade com as especificações.

10.6. Os demais produtos, ainda que não sujeitos à garantia contratual específica, permanecerão submetidos às garantias legais aplicáveis e à responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos de fabricação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
b) entregar produtos novos, sem uso, de primeira qualidade e adequados ao uso profissional;
c) cumprir os prazos estabelecidos;
d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
e) arcar com frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
f) entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos;
g) substituir, às suas expensas, produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;
h) manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
j) responsabilizar-se pelas garantias dos equipamentos;
k) reparar ou substituir produtos que apresentem vícios ou defeitos durante o período de garantia;
l) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
m) observar integralmente o edital, a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Administração;
b) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
c) receber e conferir os produtos entregues;
d) verificar a conformidade dos materiais com as especificações;
e) comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas;
f) solicitar a substituição de produtos em desacordo com as condições estabelecidas;
g) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
h) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

13.2. A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais para os itens ofertados, observadas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

13.3. Não serão aceitas propostas para produtos que não atendam às características técnicas mínimas exigidas.

13.4. Será admitido produto equivalente ou superior quando tecnicamente compatível, desde que o licitante demonstre, quando solicitado, o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

13.5. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração do fabricante ou documentação técnica equivalente para comprovação das características do produto ofertado, quando necessário à análise da proposta.
13.6. A eventual apresentação de catálogo ou documento técnico não poderá servir para alterar as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável e, quando houver, com a regulamentação própria do Município de Marques de Souza/RS.
14.2. Na pesquisa realizada para instrução deste processo foram consideradas cotações obtidas junto às seguintes empresas:
a) OGM Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.;
b) Copapel Comércio e Representações de Papel Ltda.;
c) Limpacto Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
14.3. A pesquisa de preços encontra-se documentada nos autos, contendo a identificação das fontes consultadas, os preços unitários e totais coletados, os quantitativos considerados e a memória de cálculo utilizada para definição dos valores estimados.
14.4. Para a definição do preço estimado de cada item, foi adotado o critério da média aritmética dos três preços unitários válidos obtidos junto aos fornecedores consultados, considerando-se os valores efetivamente praticados para produtos com características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
14.5. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, especialmente quanto à compatibilidade das especificações dos produtos, condições de fornecimento, quantitativos, local de entrega e eventuais variações relevantes entre as cotações.
14.6. Os valores coletados foram considerados válidos para fins de composição do preço estimado, não tendo sido identificados, após análise, valores que justificassem sua exclusão por inconsistência, inexequibilidade ou excesso incompatível com o objeto e as condições de fornecimento pesquisadas.
14.7. **Para fins desta contratação, o valor total estimado é de R$ 104.423,33 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).**
14.8. O valor estimado corresponde à soma dos valores resultantes da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários médios de cada item, conforme demonstrado no Mapa de Preços integrante do processo administrativo.
14.9. Conforme o Mapa de Preços, os valores estimados por item são:

Item	Quantidade	Média Unitária	Média Total
1	6	R$ 936,00	R$ 5.616,00
2	30	R$ 68,67	R$ 2.060,00
3	6	R$ 1.296,00	R$ 7.776,00
4	6	R$ 5.636,33	R$ 33.818,00
5	200	R$ 10,17	R$ 2.033,33
6	200	R$ 53,67	R$ 10.733,33
7	100	R$ 107,67	R$ 10.766,67
8	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
9	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00

Item	Quantidade	Média Unitária	Média Total
10	50	R$ 198,33	R$ 9.916,67
11	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00
12	15	R$ 154,67	R$ 2.320,00
13	100	R$ 77,33	R$ 7.733,33
TOTAL			**R$ 104.423,33**

14.10. Os valores estimados deverão ser compatibilizados com o Mapa de Preços juntado aos autos, que integra a instrução da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da efetiva contratação/empenho, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária do Município.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento/aceite pela Administração.
17.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e estão de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
17.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
17.4. Não será efetuado pagamento de produtos entregues em desacordo com as especificações enquanto não realizada a devida regularização.
17.5. O prazo e as demais condições de pagamento serão aqueles estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da servidora:
Sibele Thiele – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
18.2. A fiscalização da execução do fornecimento ficará sob responsabilidade da servidora:
Marciane Matuella Heineck – Auxiliar Administrativo.
18.3. Compete à gestora acompanhar a execução geral da contratação, promover as providências administrativas necessárias e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.
18.4. Compete à fiscalização:
a) acompanhar as entregas;
b) conferir quantidades;
c) verificar as especificações técnicas;
d) verificar a integridade dos produtos;
e) acompanhar os prazos;
f) registrar eventuais ocorrências;

g) solicitar providências para correção de irregularidades;
h) atestar o recebimento dos produtos quando estiverem em conformidade.
18.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
19.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.3. A aplicação de eventual sanção não prejudicará a obrigação da contratada de reparar os danos causados à Administração.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
20.1. Na execução da contratação, deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, produtos que apresentem:
a) maior durabilidade;
b) resistência adequada ao uso profissional;
c) possibilidade de manutenção ou substituição de componentes, quando aplicável;
d) menor necessidade de substituição;
e) menor geração de resíduos durante sua utilização.
20.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, buscando-se evitar desperdícios e danos.
20.3. Sempre que possível, deverão ser evitadas embalagens excessivamente volumosas ou desnecessárias, desde que não comprometam a integridade dos produtos.
20.4. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, transporte e descarte dos produtos e respectivas embalagens.

21. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
21.1. A contratação mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação e segurança das escolas da Rede Municipal de Ensino.
21.2. Os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando a necessidade prevista da Administração e deverão ser utilizados como referência para o Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral.
21.3. A aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços permite que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todas as especificações constantes deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para aceitação dos produtos.
22.2. A eventual indicação de características técnicas, dimensões, tipos ou referências de produtos tem por finalidade estabelecer o padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência e funcionalidade esperado pela Administração.

22.3. Não será exigido produto de marca específica, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada no processo administrativo.
22.4. Será admitido produto equivalente ou superior quando demonstrado, por critérios objetivos, o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.
22.5. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.
22.6. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.
22.7. Integram a instrução do processo administrativo, conforme aplicável:
a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
b) pesquisa de preços;
c) Mapa de Preços;
d) edital e seus anexos;
e) minuta da Ata de Registro de Preços;
f) demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Marques de Souza/RS, 09 de julho de 2026.

Monique Brumelhaus
Chefe de Turma

Sibele Thiele
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo